

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 250 - EDUCAÇÃO MUSICAL

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 250 - Educação Musical

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
61	1930247427	MIGUEL ANGELO VALIDO XAVIER	172406 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO SIMÕES, ALMADA	18	TEMPORÁRIO	
101	3575257531	PAULA MANUELA PEREIRA MORGADO	160842 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FORNOS DE ALGODRES	15	TEMPORÁRIO	
110	8455309393	AGOSTINHO MANUEL ANDRADE DA COSTA	152420 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO, OLIVAL, VILA NOVA DE GAIA	18	TEMPORÁRIO	
188	9102038447	TELMA SOFIA ROCHA PERDIGÃO	170185 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II, SINTRA	20	TEMPORÁRIO	
194	6651511440	PEDRO ALEXANDRE NETO DURÃES FRANCO	171920 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS, ODIVELAS	15	TEMPORÁRIO	
213	4004989515	ANTÓNIO BRUNO CRUZ DA ROCHA	152596 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, VILARELHO, CAMINHA	20	TEMPORÁRIO	
220	7059797513	MARILIA DOS SANTOS REIS	152936 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AMADEO DE SOUZA CARDOSO, AMARANTE	20	TEMPORÁRIO	
249	7196787749	MARIA DE FÁTIMA GUERREIRO SANTINHOS MIGUEL	135513 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE SANTO ANDRÉ	18	TEMPORÁRIO	
372	1247407195	SOFIA ALEXANDRA GONÇALVES LOUREIRO	135239 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO	12	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).